



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
VICE-PRESIDÊNCIA

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 181/2022 , de 11 de maio de 2022.

*Institui a Comissão de
Apuração Preliminar
Permanente da
Superintendência
Regional de Trânsito da
São Bernardo do Campo
e designa integrantes*

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 06 de junho de 2003, bem como artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - Fabio Marcos Teixeira, RG. 21.154.026-2, na qualidade de Presidente.

II – Augusto Santiago Gimenes RG 29.451.710-8, na qualidade de membro

III - Pedro Russi Furtado, RG 33.080.983-0, na qualidade de membro.

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta portaria.

Classif. documental

001.01.01.001



DTTRANIPOR202201254A

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 45/2022 , de 23 de fevereiro de 2022.

São Paulo, 11 de maio de 2022.

NEIVA APARECIDA DORETTO
DIRETORA VICE PRESIDENTE
VICE-PRESIDÊNCIA

